



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3509700.406.00000057/2025-56

À **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Av. Frei Orestes Girardi, 893, Vila Abernêssia, inscrito no CNPJ sob o nº 45.699.626/0001-76, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. **CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA**, e pelo **Secretário Municipal de Turismo, FÁBIO MACHADO IZAR**, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGENCIAS DE VIAGENS DE SAO PAULO - ABAV/SP**, inscrita no CNPJ N.º 62.538.855/0001-28, estabelecida na AV DR. Vieira de Carvalho, 115, andar 8 – conjuntos 81 e 82, Santa Ifigenia, São Paulo – SP, CEP 01.210-010, representada por, **FERNANDO SILVA SANTOS**, inscrito no CPF 077.070.118-30, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento nas disposições **artigo 74, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021**, com as alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 3509700.406.00000057/2025-56**, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste termo a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PLANEJAMENTO, PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO DE FEIRAS, EVENTOS, EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS E CONGÊNERES, PARA PARTICIPAÇÃO NA FEIRA DE TURISMO 47ª ABAV TRAVELSP, A SE REALIZAR NOS DIAS 09 A 10 DE ABRIL DE 2025, EM CAMPINAS."**, nos termos dos documentos que instruem o **Processo Administrativo 3509700.406.00000057/2025-56**, que dede já ficam fazendo parte integrante do presente Termo Contratual, em especial a proposta encaminhada pela Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 – Pela prestação do serviço, o Contratante pagará à Contratada, o valor de **R\$ 20.551,00 (vinte mil e quinhentos e cinquenta e um reais)**, que será pago em 01 (uma) parcela fixa e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à compra, e outros custos relacionados aos serviços.

2.2 – Os preços contratados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

3.1. Os serviços serão iniciados pela vencedora após a assinatura do termo de contrato, bem como da emissão da respectiva nota de empenho e da ordem de serviços.

3.2. O prazo para execução dos serviços contratual terá início no dia da assinatura do contrato, e seu termo final será o dia útil imediatamente subsequente à data de finalização do evento, conforme cronograma de serviços apresenta pela Contrata em sua proposta, constante do **Processo Administrativo nº 3509700.406.00000057/2025-56**.

3.3. A execução dos serviços deverá atender as especificações da proposta constante no **Processo Administrativo nº 3509700.406.00000057/2025-56**, que desde já fica fazendo parte integrante deste termo.

3.4. A Administração, através da Secretaria requisitante, fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se, no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os fornecimentos dos serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

3.5. A fiscalização por parte da Secretaria requisitante não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos a que vier causar ao serviço público ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução dos serviços.

3.6. Os preços não serão reajustados durante o período contratual inicial.

3.7. Na ocorrência de fato superveniente justificado, poderá ser concedido reequilíbrio econômico financeiro, após análise técnica da Administração Municipal, nos termos da legislação vigente;

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O prazo de vigência contratual seguirá o mesmo da execução, que terá início no dia da assinatura do contrato, e seu termo final será o dia útil imediatamente subsequente à data de finalização do evento, no dia 11 de abril de 2025.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Compete a CONTRATADA:

a) Prestar os serviços descritos na Cláusula Primeira deste instrumento contratual sempre na forma estipulada, conforme disposto neste instrumento;

b) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;

c) Responsabilizar-se pela integral prestação dos serviços, inclusive no que se referir à observância da legislação em vigor;

d) Reparar ou corrigir, às suas expensas, os vícios resultantes da má execução do objeto deste contrato;

e) Arcar com todos os ônus necessários à completa prestação dos serviços objeto deste contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e à seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento.

f) Responder civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, pelos funcionários alocados para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

g) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) Notificar ao CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança de sua Diretoria, contrato ou estatuto, enviando CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias contados, a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Requisitante dos serviços.

5.2. Executar os serviços requisitados pela Secretaria requisitante, respeitando fielmente os prazos e a data de entrega estabelecida, nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3509700.406.00000057/2025-56**.

5.3. Acatar quaisquer ordens e instruções provenientes dos servidores da Secretaria requisitante, primando pelo bom relacionamento entre as partes, fazendo cumprir as normas disciplinares e de segurança impostas pela Prefeitura do Município de Campos do Jordão;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

5.4. Responder civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura do Município de Campos do Jordão, seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, incluindo intoxicação alimentar;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Compete a **CONTRATANTE**:

- a) Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução dos serviços, para efetivo pagamento à CONTRATADA conforme as condições estabelecidas neste instrumento.
- b) Observar o critério de prévio empenho para os pagamentos;
- c) Acompanhar, fiscalizar e verificar o desenvolvimento pertinente do presente contrato, de acordo com a especificação, qualidade e quantidade, estipulados neste instrumento, através de servidor previamente designado para este fim;
- d) Rejeitar no todo ou em parte, os serviços que não estiverem de acordo com as especificações constantes neste instrumento;
- e) Fornecer quando solicitado pela Contratada, e no decorrer dos serviços, quaisquer dados ou informações necessárias à execução dos serviços;
- f) Indicar um servidor público para atuar conjuntamente com a Contratada, com a finalidade de prestar e receber todas as informações inerentes à operacionalidade necessária ao estrito cumprimento deste Contrato;
- g) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas nas cláusulas deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Contratante poderá designar Auditor que terá por função avaliar a qualidade dos serviços.

6.2. Acompanhar direta e indiretamente a qualidade da execução dos serviços, verificando o atendimento às especificações constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO 3509700.406.00000057/2025-56** e demais normas técnicas;

6.3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e forma estabelecida no presente Contrato e no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3509700.406.00000057/2025-56**;

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados através da Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e recebimento da respectiva Nota Fiscal e relatório de execução de serviços.

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente. O recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento das notas fiscais.

7.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento correrá 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação, desde que supridas as falhas que motivaram a sua devolução.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

CLAUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Turismo, ficha n.º 325 – Serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

CLAUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. Se a contratada, recusar a executar o objeto do presente CONTRATO, ou fazê-lo fora do prazo e das especificações estabelecidas, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, independentemente de outras previstas:

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar, junto a Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

IV - Multa pela recusa da detentora em retirar a Nota de Empenho e a Ordem de Serviço, ou assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, sem a devida justificativa aceita pela Unidade Contratante: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, além das sanções previstas na **Lei Federal n.º 14.133/2021**.

V - Multa por dia de atraso na retirada da Ordem de Serviços: 1,0% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Ordem de Serviços.

VI - Multa por descumprimento de cláusula contratual: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Ordem de Serviços.

VII - Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

VIII - Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

IX - As demais sanções na **Lei Federal n.º 14.133/2021**.

X - As multas são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

XI - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos da **Lei Federal n.º 14.133/2021**, observados os prazos ali fixados;

XII - Os recursos devem ser dirigidos à Secretária Requisitante e protocolizados no Setor de Protocolo, situado à Avenida Frei Orestes Girardi nº 893, Vila Abernêssia, - Campos do Jordão – SP.

XIII - Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

9.2. O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses previstas na **Lei Federal n.º 14.133/21**, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela teoria da Imprevisão.

CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3509700.406.00000057/2025-56**.

10.2. Faz parte integrante deste Contrato todos os documentos constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3509700.406.00000057/2025-56**, seus anexos, as respectivas Notas de Empenho e a proposta de preços, naquilo que não contrariar as presentes disposições.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. As questões oriundas deste Contrato e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Campos do Jordão, esgotadas as vias Administrativas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente, **MUNICÍPIO E CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas relacionadas, para que produza os efeitos legais.

Campos do Jordão, 07 de abril de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA - Prefeito

CONTRATANTE

SECRETARIA DE TURISMO

FÁBIO MACHADO IZAR – Secretário de Turismo

CONTRATANTE

Assinado por:

5DAB20083AB2479

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGENCIAS DE VIAGENS DE SAO PAULO - ABAVI/SP

FERNANDO SILVA SANTOS – Vice-Presidente

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinado por:

81F795512A054AF

Nome Amanda Lima da Silva

RG 44892341-5

Nome

RG



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N° 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO – SP.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGENCIAS DE VIAGENS DE SAO PAULO - ABAV/SP

CONTRATO N°: 011/2025

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PLANEJAMENTO, PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO DE FEIRAS, EVENTOS, EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS E CONGÊNERES, PARA PARTICIPAÇÃO NA FEIRA DE TURISMO 47ª ABAV TRAVELSP, A SE REALIZAR NOS DIAS 09 A 10 DE ABRIL DE 2025, EM CAMPINAS."

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n° 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campos do Jordão, 07 de abril de 2025.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

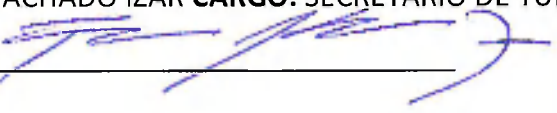
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

NOME: CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA **CARGO:** PREFEITO **CPF:** 301.549.328-09

ASSINATURA: 

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

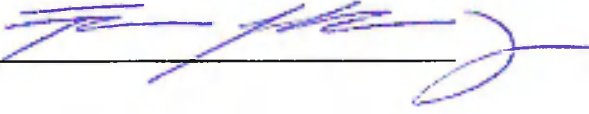
NOME: FÁBIO MACHADO IZAR **CARGO:** SECRETARIO DE TURISMO **CPF:** 106.761.038-39

ASSINATURA: 

RESPONSÁVEL QUE ASSINARAM O AJUSTE

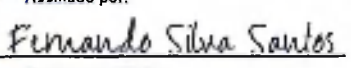
PELO CONTRATANTE:

NOME: FÁBIO MACHADO IZAR **CARGO:** SECRETARIO DE TURISMO **CPF:** 106.761.038-39

ASSINATURA: 

PELO CONTRATADO:

NOME: FERNANDO SILVA SANTOS **CARGO:** VICE-PRESIDENTE **CPF:** 077.070.118-30

ASSINATURA: 

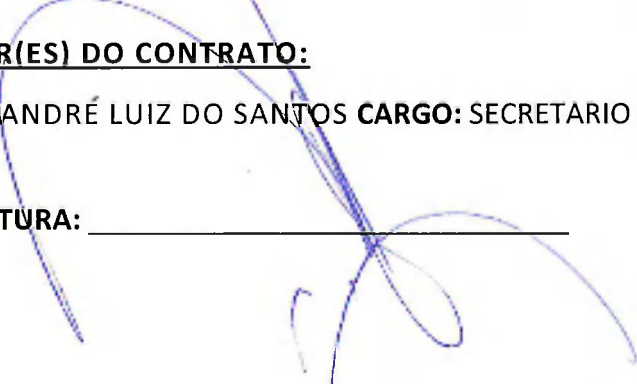
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

NOME: FÁBIO MACHADO IZAR **CARGO:** SECRETARIO DE TURISMO **CPF:** 106.761.038-39

ASSINATURA: 

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

NOME: ANDRÉ LUIZ DO SANTOS **CARGO:** SECRETARIO DE TURISMO ADJUNTO **CPF:** 187.640.238-50

ASSINATURA: 

CAMPOS DO JORDÃO, 07 DE ABRIL DE 2025



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

INSTRUÇÃO 02/2008 TCE-SP – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGENCIAS DE VIAGENS DE SAO PAULO - ABAV/SP

CONTRATO Nº: 011/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PLANEJAMENTO, PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO DE FEIRAS, EVENTOS, EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS E CONGÊNERES, PARA PARTICIPAÇÃO NA FEIRA DE TURISMO 47ª ABAV TRAVELSP, A SE REALIZAR NOS DIAS 09 A 10 DE ABRIL DE 2025, EM CAMPINAS”.

Gestor – Responsável

Nome: André Luiz dos Santos

Cargo: Secretário de turismo Adjunto

Endereço: Av. Emilio Ribas, praça João de Sá, S/N, Vl. Capivari, Campos do Jordão – SP, CEP 12460-000

Telefone: (12) 3663-1098

E-mail: turismo@camposdojordao.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome: André Luiz dos Santos

Cargo: Secretário de turismo Adjunto

Endereço: Av. Emilio Ribas, praça João de Sá, S/N, Vl. Capivari, Campos do Jordão – SP, CEP 12460-000

Telefone: (12) 3663-1098

E-mail: turismo@camposdojordao.sp.gov.br

CAMPOS DO JORDÃO, 07 DE ABRIL DE 2025

PREFEITURA DE CAMPOS DO JORDÃO

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA - PREFEITO

Certificate Of Completion

Envelope Id: C14D8544-CAE6-4A87-A687-F322B1454511

Status: Completed

Subject: Conclua com o Docusign: Contrato N° 011-2025 - Feira de Turismo (ABAV-SP) (1).pdf

Source Envelope:

Document Pages: 8

Signatures: 3

Certificate Pages: 5

Initials: 0

AutoNav: Enabled

Envelopeld Stamping: Enabled

Time Zone: (UTC-08:00) Pacific Time (US & Canada)

Envelope Originator:

Amanda Lima da Silva

Avenida Dr. Vieira de Carvalho, 115

Andar 8-Conjuntos 81 e 82

São Paulo, SP 01210-010

amanda.sp@abav.com.br

IP Address: 67.159.227.77

Record Tracking

Status: Original

4/8/2025 9:43:01 AM

Holder: Amanda Lima da Silva

amanda.sp@abav.com.br

Location: DocuSign

Signer Events

Amanda Lima da Silva

amanda.sp@abav.com.br

Analista de Negócios Junior

Associação Brasileira de Agências de Viagens de

São Paulo

Security Level: Email, Account Authentication
(None)

Electronic Record and Signature Disclosure:
Not Offered via Docusign

Fernando Silva Santos

fernando.sp@abav.com.br

Security Level: Email, Account Authentication
(None)

Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: 4/8/2025 1:27:49 PM

ID: 0b404c55-18d9-4a78-bcbe-cb8437ca7d28

Signature

Assinado por:
Amanda Lima da Silva
81F735512A064AF...

Signature Adoption: Pre-selected Style

Using IP Address: 67.159.227.77

Assinado por:
Fernando Silva Santos
5D4E10003A82472...

Signature Adoption: Pre-selected Style

Using IP Address: 177.79.100.147

Signed using mobile

Timestamp

Sent: 4/8/2025 9:48:33 AM

Viewed: 4/8/2025 11:31:20 AM

Signed: 4/8/2025 11:32:22 AM

Sent: 4/8/2025 9:48:32 AM

Viewed: 4/8/2025 1:27:49 PM

Signed: 4/8/2025 1:28:04 PM

In Person Signer Events

Signature

Timestamp

Editor Delivery Events

Status

Timestamp

Agent Delivery Events

Status

Timestamp

Intermediary Delivery Events

Status

Timestamp

Certified Delivery Events

Status

Timestamp

Carbon Copy Events

Status

Timestamp

Witness Events

Signature

Timestamp

Notary Events

Signature

Timestamp

Envelope Summary Events

Status

Timestamps

Envelope Sent

Hashed/Encrypted

4/8/2025 9:48:33 AM

Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Certified Delivered	Security Checked	4/8/2025 1:27:49 PM
Signing Complete	Security Checked	4/8/2025 1:28:04 PM
Completed	Security Checked	4/8/2025 1:28:04 PM

Payment Events	Status	Timestamps
Electronic Record and Signature Disclosure		

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'C' followed by a checkmark-like stroke.

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Associação Brasileira de Agências de Viagens de São Paulo (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Associação Brasileira de Agências de Viagens de São Paulo:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: kelly.sp@abav.com.br

To advise Associação Brasileira de Agências de Viagens de São Paulo of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at kelly.sp@abav.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Associação Brasileira de Agências de Viagens de São Paulo

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to kelly.sp@abav.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Associação Brasileira de Agências de Viagens de São Paulo

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to kelly.sp@abav.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Associação Brasileira de Agências de Viagens de São Paulo as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Associação Brasileira de Agências de Viagens de São Paulo during the course of your relationship with Associação Brasileira de Agências de Viagens de São Paulo.